



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 08/2015**, decorrente da licitação sob modalidade de **Pregão Presencial nº 13/2015** para registrar os preços apresentados pela empresa **COMERCIAL ONIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69, situada à Rua João Bettega, nº 2052, Centro, na cidade de Curitiba - PR, **CEP 81070-001**, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública do município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto o **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública do município e material para instalação e manutenção de rede telefônica atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e da Divisão de Informática** conforme especificações constantes no *item 3.1* - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	730	04.005.04.126.001 5.02059	0
2015	2150	07.001.26.782.000 3.02013	507



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio de 70W – tubular alta pressão, fluxo luminoso 6.550 lm em eficiência luminosa 94 IM/W com vida mediana em horas de 32.000hrs. Homologado na Copel. Selo procel. Apresentar comprovação de selo procel e ficha técnica da Copel em original ou cópia autenticada. MARCA: EMPALUX	UN	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	Lâmpada vapor de metálico de 250W – Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 24.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs, temperatura de cor 5.200k. MARCA: NSK	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	Lâmpada vapor de sódio de 400W – tubular alta pressão, fluxo luminoso 55.860 lm em eficiência luminosa 139,1 IM/W com vida mediana em horas de 32.000hrs. Homologado na Copel. Apresentar comprovação de selo procel e ficha técnica da Copel em original ou cópia autenticada. MARCA: EMPALUX	UN	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
4	Lâmpada vapor de mercurio de 80W – Base E-27, Ovoide leitosa, alta pressão, fluxo luminoso 3.900 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs, temperatura de cor 4.200k. IRC > 40 MARCA: NSK	UN	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
5	Lâmpada vapor de mercurio MISTA de 500W – Base E-40, Ovoide leitosa, alta pressão, fluxo luminoso 14.200 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 15.000hrs, temperatura de cor 4.200k. IRC > 65. MARCA: NSK	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
6	Lâmpada vapor de mercurio MISTA de 250W – Base E-27, Ovoide leitosa, alta pressão, fluxo luminoso 5.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 15.000hrs, temperatura de cor 4.200k. IRC > 65. MARCA: NSK	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
7	Rele fotoelétrico eletromagnético tensão em 105 a 287v n.a. em policarbonato com proteção contra raios uv, pinos banhados em estanho, com identificação do modelo do fabricante, devendo possuir garantia de 5 anos, o participante deverá apresentar junto com a proposta de preço carta do fornecedor atestando a garantia solicitada e catalogo do fabricante. MARCA: ALMIRANTE	UN	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
8	Reator externo de baixas perdas (alto fator de Potência-AFT com cabo erp 130° 2,50mm <sup>2</sup> , com luvas préisoladas, para lâmpadas a vapor de sódio de 400 W, 220v, com base para rele; caneco quadrado, galvanizado a fogo conforme normas técnicas da Copel (ntc 811426).	UN	25	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	Homologado na Copel. Apresentar junto com a proposta de preço ficha técnica da Copel em original ou cópia autenticada. MARCA: ALMIRANTE				
9	Reator externo de baixas perdas (alto fator de Potência-AFT com cabo erp 130° 2,50mm <sup>2</sup> , com luvas préisoladas, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 W, 220v, com base para rele; caneco quadrado, galvanizado a fogo conforme normas técnicas da Copel (ntc 811426). Homologado na Copel. Selo inmetro. Apresentar junto com a proposta de preço ficha técnica da Copel em original ou cópia autenticada. MARCA: ALMIRANTE	UN	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
10	Reator externo de baixas perdas (alto fator de potência-afp com cabo erp com cabo erp 130° 2,50mm <sup>2</sup> , com luvas préisoladas, para lâmpadas a vapor de metalico de 250W, com base para rele; caneco quadrado em plástico injetado. Alto fator de Potencia, tensão 220V. Aprovado pelo inmetro, apresentar junto com a proposta de preço comprovação de aprovação do inmetro. MARCA: ALMIRANTE	UN	35	R\$ 123,50	R\$ 4.322,50
11	Reator externo de baixas perdas (alto fator de potência-afp com cabo erp com cabo erp 130° 2,50mm <sup>2</sup> , com luvas préisoladas, para lâmpadas a vapor de metalico de 400W, sem base para rele; caneco quadrado em plástico injetado. Alto fator de Potencia, tensão 220V. Aprovado pelo inmetro, apresentar junto com a proposta de preço comprovação de aprovação do inmetro. MARCA: ALMIRANTE	UN	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
12	Reator externo de baixas perdas (alto fator de potência-afp com cabo erp com cabo erp 130° 2,50mm <sup>2</sup> , com luvas préisoladas, para lâmpadas a vapor de metalico de 250W, sem base para rele; caneco quadrado em plástico injetado. Alto fator de Potencia, tensão 220V. Aprovado pelo inmetro, apresentar junto com a proposta de preço comprovação de aprovação do inmetro. MARCA: ALMIRANTE	UN	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
13	Braço br-1 1,00 mt galvanizado a fogo, diâmetro de 26,5 mm, espessura 1,9mm c/sapata reta conforme ( ntc 811351) homologado na copel, apresentar junto com a proposta ficha técnica copel em original ou autenticada. MARCA: ALMIRANTE		100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
14	Braço br -2 3,00mt galvanizado a fogo, diametro de 49,0mm, espessura 3,0mm c/ sapata reta conforme ( ntc 811353) homologado na copel, apresentar junto com a proposta ficha técnica copel em original ou cópia autenticada. MARCA: ALMIRANTE	UN	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
15	Luminaria para iluminação publica aberta lm1 e 27 padrão Copel. MARCA: ALMIRANTE	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
22	Cabo CTP APL 50x10p MARCA: CONDUCAB	M	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
23	Cabo CCE 50x6p. MARCA: CONDUCAB	M	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 79.906,50 (setenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos)</b>					

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, salvo se houver Decreto regulamentando, conforme prevê artigo 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, combinado com o inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

4.3 A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 13/2015 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues no local mencionado no item 11.3 do edital, na forma que o município solicitar, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Sr. Arnaldo De Souza Lima, CPF nº. 547.054.369-20.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

11.1.1 – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;

11.6. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

11.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços, nas hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 13/2015 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AGUINALDO PUPO FERREIRA**  
PREGOEIRO

**DANIEL IRULEGUI**  
Representante Legal  
CPF: 026.829.119-51

Fiscal:

Sr. Arnaldo De Souza Lima  
CPF nº. 547.054.369-20